

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 226
05/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 54 (CINQUENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS EGG 12 2022	DTS PPGCAPS 19 2022
DTS ESE 31 2022	DTS PSQ 6 2022
DTS GES 7 2022	DTS SGA 2 2022
DTS GGT 2 2022	
SEÇÃO II	10
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>	
EDITAL PAS 02 2022	
EDITAL PGLP GLC 1 2022	
SEÇÃO III	29
<u>RESOLUÇÕES</u>	
RESOLUÇÃO TCE 14 2022	
RESOLUÇÃO TCE 15 2022	
SEÇÃO IV	44
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS DAP 73 2022	
DTS PROAD 107 2022	
DTS PROGEPE 39 2022	
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 2.053 2022	
PORTARIA 2.057 2022	
PORTARIA 68.458 2022	
PORTARIA 68.459 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 12, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

Constitui Comissão de Sindicância Investigativa.

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os docentes, Rodrigo Bijani Santos, Matr. SIAPE 3060448, Cleverson Guizan Silva, Matr. SIAPE 308161, Viviane Fernandez de Oliveira, Matr. SIAPE 2251719, Sergio Ricardo da Silveira Barros, Matr. SIAPE 2003641 e o discente João Gabriel Cordeiro Barboza, Matr. UFF 122003068 para juntos comporem a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração dos fatos apontados no Processo nº 23546.079714/2022-01;

II – A presidência da referida Comissão caberá ao Professor Cleverson Guizan Silva;

III – Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCO ANTONIO CETALE SANTOS
Vice-Diretor do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1671953

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 31, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa docente para integrar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Pedagogia – Niterói.

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I- Designar o docente **REGIS EDUARDO COELHO ARGUELLES DA COSTA** (SIAPE 1229739) para integrar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Pedagogia – Niterói;

- II- Ratificar a composição do NDE do Curso de Pedagogia – Niterói: **REGINALDO SCHEUERMANN COSTA** (presidente - SIAPE 3010517), **EDA MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUES** (SIAPE 1093045), **ÉRIKA SOUZA LEME** (SIAPE 1402735), **FLÁVIA DOS SANTOS SOARES** (SIAPE 1335253), **LISETE JAEHN** (SIAPE 2812302), **MÁRCIA MARIA E SILVA** (SIAPE 1549058), **MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA** (SIAPE 3081512), **REGIS EDUARDO COELHO ARGUELLES DA COSTA** (SIAPE 1229739), **ROBSON PEREIRA CALÇA** (SIAPE 3159295), **VINICIUS MORAES MONÇÃO** (SIAPE 1735538) e **VIVIANE MERLIM MORAES** (SIAPE 3208993).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES/INF/UFF Nº 7, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui Comissão para Elaboração do Edital da Seleção 2023 do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado em Ensino – do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO EM ENSINO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores **MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE 1680273, **FABIANO DO SANTOS SOUZA**, Matrícula SIAPE 2372482, **GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, Matrícula SIAPE 1938409, **JUAN LUCAS NACHEZ**, Matrícula 1768106 e **JULIO CESAR MEDEIROS DA SILVA PEREIRA**, Matrícula SIAPE 2245808, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para Elaboração do Edital da Seleção 2023 do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado em Ensino – do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

II - Esta DTS substitui a publicada no BS nº 226, de 09/12/2021.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGT/UFF, Nº. 2 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Designar a composição da Comissão de Extensão do Curso de Bacharelado em Matemática da UFF (Niterói).

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os seguintes Professores para a composição da Comissão de Extensão do Curso de Bacharelado em Matemática de Niterói:

BEGOÑA ALARCÓN COTILLAS - SIAPE 2079675

JONES COLOMBO - SIAPE 1546567

VIVIANA LORENA VARGAS GRAJALES - SIAPE 32108583

II- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VITOR BALESTRO DIAS DA SILVA

Coordenador do Curso de Graduação de Bacharelado em Matemática - Niterói

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCAPS/UFF Nº19 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa a Comissão de Avaliação do Exame de Redação em Língua Inglesa de Discentes do Curso de Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

I - Designar os docentes SELMA RIBEIRO DE PAIVA, SIAPE 1478582, FERNANDO DE CARVALHO DA SILVA, SIAPE 2495407, BRUNO KAUFMANN ROBBS, SIAPE 2079605, THAIS MATSUE UEKANE, SIAPE 1336652, THELMA DE BARROS MACHADO, SIAPE 1478583, ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ, SIAPE 1089436, e ESTELA MARIS FREITAS MURI, SIAPE 1478461, para comporem a Comissão Avaliadora do Exame de Redação em Língua Inglesa dos Discentes de Doutorado, que será realizada no dia 07 de dezembro de 2022.

Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFA. DRA. SELMA RIBEIRO DE PAIVA

SIAPE 1478582

Coordenadora do PPG-CAPS

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSQ/UFF, Nº. 6 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação de docentes e discentes para constituírem o Colegiado do Curso de Especialização em Psiquiatria (CEP).

O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Designar os Professores Leonardo Franklin da Costa Fontenelle (coordenador), Gabriela Martins Bezerra de Menezes (subcoordenadora), Vilma Aparecida da Silva (docente), Dra. Paula Vigne Pires Ferreira (docente), Dra. Raquel Menezes Gonçalves (docente) e o Dr. Maurício Goldberg Neto (representante do corpo discente), para constituírem para constituírem o Colegiado do Curso de Especialização em Psiquiatria (CEP).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROFº LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE
Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGA/UFF Nº 2/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designação da Comissão de criação de Regulamento de TCC do Curso de Administração – Niterói.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (SGA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os professores **ARIEL LEVY**, matrícula SIAPE nº 3579178, **DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON**, matrícula SIAPE nº 1146131, **SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO**, matrícula SIAPE nº 1911303, **AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO**, matrícula SIAPE nº 1975554, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de criação do Regulamento de TCC do Curso de Administração - Niterói.

II - A designação não corresponde à função gratificada.

III – A comissão terá duração de 120 dias.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON
SIAPE: 1146131
Coordenadora do curso de Administração – SGA
#####

SEÇÃO II

EDITAL PAS Nº. 02 / 2022

(Referente ao ano 2023)

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Anestesiologia faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao ano de 2023 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
02	Graduação Em Medicina	01/03/2023	3 anos 8640 horas	R\$ 300,00	-----

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01 aluno.

1.3 As aulas serão ministradas de forma semanal, no modo presencial (teórico-prático) ou virtual (teórico), de segunda e sexta-feira, ente 07h às 19h.

1.4 Estudantes brasileiros ou estrangeiros com diploma de graduação obtido no exterior deverão comprovar a revalidação do diploma do Brasil.

2. Inscrição

2.1. Período: 09/01/2023 a 26/01/2023

2.2..Inscrições pelo email: As inscrições deverão ser endereçadas ao email (sgpg.cmm@id.uff.br), com o assunto “Inscrição Pós-Graduação em Anestesiologia”. As inscrições serão aceitas com envio até 26/01/2023, data final do período de inscrições (item 2.1), contendo em anexo todos os documentos digitalizados descritos neste edital (item 2.4).

2.2.1. A confirmação da inscrição do recebimento da inscrição será efetivada através do e-mail.

2.3. No dia de aplicação das provas, os candidatos devem levar os originais da documentação, para conferência da banca.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição (Anexo I). A Ficha deverá estar preenchida e assinada.

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Foto 3X4.

2.4.6 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 300,00.

Sítio para impressão da GRU: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos na GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0150158151 (código curso no DCF)

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ 300,00 (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ 300,00 (repetir valor principal)

ATENÇÃO: É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições

3.1.1 Data: 09/01/2023 a 26/01/2023

3.1.2 Data de divulgação da homologação das inscrições: 27/01/2023. A homologação das inscrições será divulgada através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br

3.2 Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção

3.2.1.1 Prova escrita(classificatória)

3.2.1.2 Prova de proficiência em inglês (classificatória)

3.2.1.3 Entrevista e Análise de Currículo (classificatória)

3.3 Resultado

3.3.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: www.editais.uff.br

3.3.2 Prova escrita e prova de proficiência em inglês

3.3.2.1 Data: 10/02/2023

3.3.2.2 Horário: 08h

3.3.2.3 Local: Faculdade de Medicina (Hospital Universitário Antônio Pedro) - Rua Marques do Paraná nº. 303 - Centro – Niterói – RJ, sala: a ser definida.

3.3.2.4 Data de divulgação do resultado da prova escrita e daprova de proficiência em inglês: 10/02/2023

3.3.2.5 Recurso para prova escrita e daprova de proficiência em inglês:

3.3.2.5.1 Data: 13/02/2023

3.3.2.5.2 Horário: 08 às 18h

3.3.2.4.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.

3.3.3 Entrevista

3.3.3.1 Data: 10/02/2023

3.3.3.2 Horário: a partir das 10 horas.

3.3.3.3 Local: Faculdade de Medicina (Hospital Universitário Antônio Pedro) - Rua Marques do Paraná nº. 303 - Centro – Niterói – RJ, sala: a ser definida.

3.3.4 Análise do *curriculum vitae*(Anexo II)

3.3.4.1 Data: 10/02/2023.

3.3.4.2 Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 10/02/2023

3.3.5 Data de divulgação do resultado preliminar: 10/02/2023

3.3.6 Recurso para entrevista e análise de currículo

3.3.6.1 Data: 13/02/2023

3.3.6.2 Horário: 08 às 18h.

3.3.6.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.

3.3.7 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:

3.3.7.1 Data: 15/02/2023

3.3.7.2 Horário: 13h

3.3.7.3 Local: O Resultado dos pedidos de recurso e do resultado final será divulgado através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br

3.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições por email	09/01/2023 a 26/01/2023
Homologação das inscrições	27/01/2023
Prova escrita	10/02/2023
Prova de proficiência em inglês	10/02/2023
Entrevista e Análise de Currículo	10/02/2023
Resultado Preliminar	10/02/2023
Recurso para prova escrita prova de proficiência em inglês, entrevista e análise de currículo.	13/02/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:	15/02/2023

3.5 Banca examinadora

3.5.1 A banca responsável pelo processo seletivo será divulgada no dia 27/01/2023 no seguinte endereço : www.editais.uff.br

3.6 Matrícula

3.6.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.6.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.6.2.1 Maior Nota na prova de Conhecimentos Específicos (Prova escrita).

3.6.2.2 Maior Nota na avaliação do *Curriculum Vitae*.

3.6.2.3 Maior Idade.

3.6.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis em edital deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos de inscrição descritos nos itens 2.4.2 e 2.4.3.

4. Referências para a prova:

REFERÊNCIAS:
Manica, J. Anestesiologia. 4ª ed. Rio Grande do Sul: Grupo A Educação S/A, 2018
Morgan & Mikhail. Anestesiologia Clínica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora RevinterLtda, 2017.
Barash, PG. et al. Fundamentos de Anestesiologia Clínica. 1ª ed. Rio Grande do Sul: Artmed, 2017.

5. Disposições gerais

5.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.2.

5.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

5.3 Reservam-se 10 por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

5.4 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 06 semestres e no máximo de 10 semestres. Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito. Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo.

5.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.4.

Niterói, 17 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE
Coordenador do Curso de Especialização em Anestesiologia
Mat. Siape: 3219456
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
ASSESSORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto

Especialização em :

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:				SEXO F M	
IDENTIDADE	ÓRGÃO	ESTADO	DATA DO NASCIMENTO	NATALIDADE: (CIDADE/ESTADO/PAIS)	
Filiação (PAI / MÃE)					
CPF	Nº DO CONSELHO				

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICINA	ANO DA CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU O CURSO (NOME E LOCAL)	

ENDEREÇO PARA CONTATO

RUA/ AV/ TRAV. E Nº			BAIRRO		
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE		
E-mail:		RESIDENCIAL:			

LOCAL DE TRABALHO

NOME: OU RAZÃO SOCIAL		SETOR
CARGO QUE OCUPA	DATA DE ADMISSÃO	TELEFONE

LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS

() sim () Não

DOCUMENTAÇÃO

() fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação	() currículo vitae
() cópia do histórico escolar	() cópia do CPF
() duas fotos 3x4	() outros:
() identidade ou carteira do conselho	

Niterói, ____ de ____ de .

Assinatura do Candidato

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA – PAS EDITAL n.º 02 / 2022(Referente ao ano 2023).

Nome do Candidato: _____

QUESITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE (Indicar o(s) número(s) dos anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s) exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL E (OBTIDA)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Residência Médica ou Pós-Graduação em áreas afins	4,0 pontos		4,0 ()	
Plantão no Serviço de Emergência, CTI ou UCO (Serviço Público)	1,0 ponto por ano de plantão		2,0 ()	
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,5 ponto por programa		1,0 ()	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	0,5 ponto por monitoria		1,0 ()	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	0,2 ponto por trabalho		1,0 ()	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina	0,5 ponto por publicação		1,0 ()	

Para uso exclusivo da Banca Examinadora

NOTA FINAL _____

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Anestesiologia, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ____/____/____

Assinatura do Candidato

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
NOTA FINAL		

EDITAL RETIFICADO PGLP/GLC Nº 1/2022 (Turma 2023)

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Língua Portuguesa faz saber que se encontram abertas as inscrições do concurso para preenchimento de vagas do Curso de Especialização em Língua Portuguesa – Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, a ter início no primeiro semestre letivo de 2023, na forma deste Edital.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração/ carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Letras (qualquer habilitação)	21 de março de 2023	3 semestres 420h	R\$ 60,00	Gratuito
20						

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.
- 1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos **8 (oito) alunos**.
- 1.3 As aulas serão ministradas de forma **presencial**, às **terças-feiras e quintas-feiras**, das **14 às 20h**, de acordo com o calendário acadêmico da UFF 2023-1.

2 INSCRIÇÃO

2.1 **Local:**As inscrições deverão ser feitas via internet, pelo formulário <https://forms.gle/mutUQxTbVfhDnSZQ6>

2.2 **Período:****01/12/2022 a 13/01/2023**. Durante o recesso escolar (23/12/2022 a 02/01/2023), e-mails enviados com dúvidas para sp.ple.egl@id.uff.br ou selecaouposUFF@gmail.com serão respondidos apenas a partir do dia 03/01/2023.

2.3 Documentação:

2.3.1 Formulário de inscrição, a ser preenchido diretamente no ato da inscrição, no link: <https://forms.gle/mutUQxTbVfhDnSZQ6>.

2.3.2 Arquivo digitalizado do Diploma de graduação– frente e verso (registrado ou, no caso de diploma estrangeiro, revalidado) ou certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau em formato PDF.

2.3.2.1 Os candidatos que concluirão a graduação no mês de fevereiro de 2023 poderão fazer a inscrição com uma declaração de possível formando. No entanto, a **efetivação** da matrícula, na segunda quinzena de março, está condicionada à apresentação do diploma de graduação ou da certidão de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.3.2.2 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.3.3 Arquivo digitalizado do Histórico Escolar de Graduação em formato PDF.

2.3.4 Arquivo digitalizado do Documento Oficial de Identidade em que conste a naturalidade, e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), ambos em formato PDF, não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3.5 Arquivo digitalizado com a fotofrontal de rosto (sem óculos escuros e sem acessórios de cabeça).

2.3.6 Arquivo do Curriculum Vitae e dos comprovantes dos títulos declarados em formato PDF.

2.3.7 Arquivo digitalizado do Anexo III deste Edital, com o preenchimento das pontuações sugeridas referentes à prova de análise de currículo. O arquivo deve ser datado e assinado pelo candidato.

2.3.8 Arquivo do comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de R\$ 60,00. Essa guia (GRU) encontra-se disponível no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

Dados a serem preenchidos na GRU:

- UG: 153056
- Gestão: 15227
- Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
- Recolhimento código: 28832-2
- Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais
- Número de referência: 0250158090 (código curso no DCF)
- Competência: mês/ano de pagamento da taxa (mm/aaaa)
- Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)
- CPF do contribuinte: (digitar número)
- Nome do contribuinte: (digitar nome)
- Valor principal: (preencher o valor da taxa de inscrição)
- Valor total: (repetir valor principal)

2.3.8.1 Não haverá devolução da taxa de inscrição.

2.3.8.2 É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

2.3.8.3. São isentos do pagamento de inscrição servidores técnico-administrativos e docentes da UFF, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que é servidor ou docente da UFF.**

2.4 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição e o upload da documentação solicitada no sistema de inscrição.

3 PROCESSO SELETIVO

3.1 Inscrições

3.1.1 Data: de **01/12/2022 a 13/01/2023**.

3.1.2 Local: As inscrições deverão ser feitas via internet, pelo formulário

<https://forms.gle/mutUQxTbVfhDnSZQ6>

3.1.3. Data de divulgação da homologação das inscrições: A listagem com as inscrições homologadas será divulgada no *site* do Curso (<http://latosensu.letras.uff.br/>) e na Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 516 – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201 até o dia **20 de janeiro de 2023**.

3.2. Instrumentos de Seleção

3.2.1. Prova discursiva escrita PRESENCIAL de Língua Portuguesa(caráter eliminatório, nota mínima 7,0).

3.2.1.1A prova discursiva escrita de Língua Portuguesa, baseada na bibliografia apresentada no item 6 deste Edital, será constituída por questões sobre sintaxe, morfologia, fonética, fonologia, teoria do texto e variação linguística.

3.2.1.2 A prova discursiva escrita de conhecimento específico terá duração de **quatro horas** e não será permitida a consulta a qualquer material.

3.3.2 Entrevista pelo *Google Meets*sobre os tópicos do programa da prova discursiva (caráter classificatório)

3.2.3 Análise do Curriculum Vitae (caráter classificatório).

3.2.3.1 O *Curriculum Vitae* deverá ser apresentado na fonte Arial 12 e espaçamento 1,5, com a seguinte distribuição de itens: 1) IDENTIFICAÇÃO (nome, filiação, sexo, estado civil, data de nascimento, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone; 2) FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE LETRAS (graduação, cursos/minicursos/oficinas); 3) PRODUÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE LETRAS (Participação como ouvinte em eventos científicos, Apresentação de trabalhos científicos/palestras/conferências/cursos/minicursos em eventos acadêmicos, Publicação de resumo de trabalhos científicos, Publicação de trabalhos científicos completos em periódicos, *e-book*se livros); 4) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA NA ÁREA DE LETRAS (Experiência profissional (docência), Monitoria com prova de seleção, Tutoria, Participação em Programa de Iniciação Científica).

3.2.3.2 Cursos de pós-graduação não serão considerados como diferencial para critério de classificação, mas devem ser informados em FORMAÇÃO.

3.3 Resultado

3.3.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis no *site* do Curso (<http://latosensu.letras.uff.br/>) e na Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 516 – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201.

3.4 Prova discursiva escrita

3.4.1 Data: **24 de janeiro de 2023 (terça-feira)**.

3.4.2 Horário: das **9 às 13h**

3.4.3 Local: Instituto de Letras da UFF. Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – **Sala 218** - São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201.

3.4.4 Data da divulgação dos habilitados e não habilitados na prova discursiva: **27 de janeiro de 2023 (sexta-feira)**, a partir das 15 horas.

3.4.5 Recurso para prova escrita

3.4.5.1 Data: das 15h do dia 27/01/2023 até as 23h do dia 28/01/2023.

3.4.5.2 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sp.ple.egl@id.uff.br, com cópia para selecaoposUFF@gmail.com), com exposição das justificativas.

3.5. Divulgação do resultado dos pedidos de recurso da prova discursiva escrita

3.5.1 Data: 31/01/2023 (terça-feira)

3.5.2 Horário: A partir das 15h

3.5.3 Local: *site* do Curso (<http://latosensu.letras.uff.br/>) e na Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 516 – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201.

3.6. Entrevista (apenas para os habilitados na prova discursiva escrita).

3.6.1 Data: **02 de fevereiro de 2023 (quinta-feira)**.

3.6.2 Horário: **Às 9 horas** (Pelo *Google-Meet*)

3.6.3 O horário das entrevistas será disponibilizado no *site* do Curso (<http://latosensu.letras.uff.br/>), cujo acompanhamento é de inteira responsabilidade do candidato.

3.6.4 As entrevistas previstas na segunda etapa serão realizadas de forma remota, por meio da utilização de videoconferência no *Google Meet*, e serão gravadas.

3.6.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não participar da entrevista no dia e horário informados no *site* do Curso.

3.6.6 Caso o número de candidatos aprovados seja menor que o de vagas oferecido neste Edital, a etapa da entrevista será realizada às **9h**, com todos os aprovados e, para efeitos de classificação, serão consideradas as notas da prova escrita e do *Curriculum Vitae*.

3.7 Análise do *Curriculum Vitae* pela banca

3.7.1 Data: **03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira)**.

3.8 Resultado Preliminar

3.8.1 Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), a partir das 15h, no *site* do Curso (<http://latosensu.letras.uff.br/>) e na Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 516 – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201.

3.9. Recurso para entrevista e análise de currículo

3.9.1 Data: das 15h do dia 06/02/2023 até as 23h do dia 07/02/2023.

3.9.2 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sp.ple.egl@id.uff.br, com cópia para selecaoposUFF@gmail.com), com exposição das justificativas.

3.10 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final

3.10.1 Data: **10 de fevereiro de 2023 (sexta-feira).**

3.10.2 Horário: **A partir das 15 horas.**

3.10.3 Local: *site* do Curso (<http://latosensu.lettras.uff.br/>) e na Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 516 – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201.

3.11 Cronograma

Período de inscrição	01/12/2022 a 13/01/2023
Inscrições homologadas	Até 20 de janeiro de 2023 Local: <i>site</i> do Curso (http://latosensu.lettras.uff.br/) e na Secretaria de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 516 – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201.
Prova discursiva escrita	24 de janeiro de 2023 (terça-feira), das 9 às 13h Instituto de Letras, <i>Campus</i> Gragoatá, Bloco C, sala 218 .
Divulgação dos habilitados e não habilitados na prova discursiva escrita	27 de janeiro de 2023 (sexta-feira), a partir das 15h Local: <i>sitedo</i> Curso (http://latosensu.lettras.uff.br/) e na Secretaria de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 516 – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201.
Recurso para prova escrita	Das 15h do dia 27/01/2023 até as 23h do dia 28/01/2023. Exclusivamente apresentados via e-mail (sp.ple.egl@id.uff.br), com cópia para selecaoposUFF@gmail.com), com exposição das justificativas.
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso da prova discursiva escrita	31/01/2023 (terça-feira), a partir das 15h. Local: <i>site</i> do Curso (http://latosensu.lettras.uff.br/) e na Secretaria de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 516 – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201.
Entrevista (apenas para os habilitados na prova discursiva)	02 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), às 9h, pelo <i>Google Meet</i> .
Análise do <i>Curriculum Vitae</i> pela banca	03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira)
Resultado Preliminar (Resultado da entrevista e da análise de currículo)	06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), a partir das 15h. Local: <i>site</i> do Curso (http://latosensu.lettras.uff.br/) e na Secretaria de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 516 – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201.

Recurso para entrevista e análise de currículo	Das 15h do dia 06/02/2023 até as 23h do dia 07/02/2023. Exclusivamente apresentados via e-mail (sp.ple.egl@id.uff.br , com cópia para selecaoposUFF@gmail.com), com exposição das justificativas.
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	10 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), a partir das 15 horas. Local: <i>site</i> do Curso (http://latosensu.letas.uff.br/) e na Secretaria de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 516 – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201.

3.12 Banca examinadora

3.12.1 A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos seguintes professores doutores credenciados no curso: Ilana Rebello, Nadja Pattresi e Elaine Melo (membros titulares), Welton Silva e Dennis Castanheira (membros suplentes), conforme deliberação do Colegiado do Curso.

4 MATRÍCULA

4.1 Período: **13 a 17 de março de 2023.**

4.2 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

4.3 Em caso de empate na classificação, serão obedecidos, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- 4.3.1 maior nota na prova escrita;
- 4.3.2 maior nota na entrevista;
- 4.3.3 maior pontuação no currículo;
- 4.3.4 maior idade.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

5.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

5.3 Reservam-se 10% das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

5.4 Caso não haja, entre os candidatos aprovados, nenhum servidor da UFF, a vaga reservada será redistribuída seguindo a ordem de classificação.

5.5 Caso haja desistência de aprovados, antes do início do período letivo, haverá reclassificação.

5.6 O curso exige trabalho monográfico de conclusão.

5.7 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 5 semestres e, no máximo, de 7 semestres.

5.8 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 6.7.

5.9 A prova discursiva não deve ser identificada, sob pena de desclassificação do candidato.

6. REFERÊNCIAS PARA A PROVA ESCRITA DISCURSIVA E ENTREVISTA

- ANTUNES, Irlandé. *Muito além da gramática: por um ensino de línguas sem pedras no caminho*. São Paulo: Parábola, 2007.
- AZEREDO, José Carlos de. *Gramática Houaiss da Língua Portuguesa*. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BORTONI-RICARDO, Stella Maris. *Educação em língua materna*. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.
- CUNHA, Celso; LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Léxicon, 2009.
- GARCIA, Othon M. *Comunicação em Prosa Moderna*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- KOCH, Ingedore. *O texto e a construção dos sentidos*. São Paulo: Contexto, 2002.
- MARCUSCHI, Luiz Antonio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- MONTEIRO, José Lemos. *Morfologia Portuguesa*. 4. ed. rev. e ampl. São Paulo: Pontes, 2017.
- SILVA, Thaís Cristófaru. *Fonética e fonologia do português*. 11. ed. São Paulo: Contexto, 2017.
- UCHÔA, Carlos Eduardo Falcão. *Iniciação à linguística: fundamentos essenciais*. Rio de Janeiro: Lexicon, 2019.

Niterói, 22 de agosto de 2022.

PROF^a DR^a ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Língua Portuguesa
SIAPE 1905408
#####

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

1. Domínio e precisão do conhecimento nas questões propostas (contextualização e ponto de vista, diálogo crítico embasado).
2. Coerência na construção do argumento e precisão lógica do raciocínio (estrutura e progressão dissertativa).
3. Forma de expressão, considerando a fluência discursiva em termos de adequação à norma culta da língua, coesão e coerência.

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao conteúdo das questões propostas	3,5	
Capacidade argumentativa e análise crítica	3,5	
Expressão oral, com o uso da norma culta da língua	3,0	
	NOTA FINAL	

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

EXAME DE INGRESSO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA 2023/1 ANÁLISE DE CURRÍCULO (CLASSIFICATÓRIO)

Nome do Candidato: _____

QUESITO TODAS AS ATIVIDADES DEVEM SER NA ÁREA DE LETRAS	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA/S UGERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Cursos, minicursos e oficinas como ouvinte	0,5 por curso	2,0		
Participação como ouvinte em eventos científicos	0,5 por participação	2,0		
Apresentação de trabalhos científicos/palestras/conferências/cursos/ minicursos em eventos acadêmicos	0,5 por trabalho	1,0		
Publicação de resumo de trabalhos científicos				
Publicação de trabalhos científicos completos em periódicos, e-bookse livros	0,5 por trabalho	1,0		
Experiência profissional (docência)	0,5 pontos/ano	1,5		
Monitoria e tutoria com prova de seleção	0,5 por ano	1,5		
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,5 por ano	1,0		
			NOTA FINAL	

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Língua Portuguesa, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/_____.

Assinatura do/a Candidato/a

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 14 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC), nos termos desta Resolução.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, VINCULADO À ESCOLA DE ENGENHARIA (TCE), em reunião ordinária de 25/11/2019, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, resolve:

Art. 1º - Regular a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC), nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único - Entendem-se como Atividades Complementares (AC) aquelas ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, e permitam a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

Art. 2º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

Art. 3º - As Atividades Complementares são classificadas em 4 (quatro) áreas: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão, listadas, conforme classificação, nos quadros do Anexo I.

Art. 4º - Para efeito de integralização curricular, o aluno do Curso de Graduação em Engenharia de Civil deverá acumular uma pontuação mínima de 30 pontos de Atividades Complementares, se vinculado ao currículo 37.01.003, ou a pontuação mínima de 45 pontos de Atividades Complementares, se vinculado ao currículo 37.01.002, considerando as pontuações constantes do Anexo I. A pontuação deve estar distribuída no mínimo entre 2 (duas) áreas das 4 (quatro) previstas no Art. 3º, desta resolução.

Art. 5º - Não são consideradas Atividades Complementares: participação em atividade da justiça eleitoral; atividades e/ou participação em eventos de natureza político-partidária, disciplinas cursadas pertencentes ao Instituto de Educação Física (IEF).

Art. 6º - Para fins de aproveitamento de carga horária, as Atividades Complementares deverão ser realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Civil na UFF, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 7º - Para requerer o registro das Atividades Complementares no Histórico Escolar, o aluno deverá enviar e-mail à Coordenação do Curso: com formulário de requerimento de registro de atividades complementares (Anexo II), devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios da realização das atividades complementares.

§ 1º - A documentação comprobatória das AC deverá estar reunida em um ÚNICO ARQUIVO formato PDF, e deve ser apresentada seguindo a ordem das atividades listadas no formulário próprio de requerimento (Anexo II). Os comprovantes devem ser organizados enumerados na mesma ordem apresentada no formulário de requerimento.

§ 2º - O aluno poderá solicitar a avaliação de suas atividades, para fins de registro no Histórico Escolar, quando igualar ou exceder o limite mínimo de pontos exigidos descritos no Art. 4º desta Resolução.

§ 3º - A pontuação máxima de AC registrada no Histórico Escolar do aluno será de 90 (noventa) pontos.

§ 4º - O registro das Atividades Complementares no Histórico Escolar do aluno será feito, apenas uma vez, exceto se a pontuação validada pela comissão de avaliação não atingir o limite mínimo de pontos exigidos.

Art. 8º - O cumprimento e aproveitamento de AC serão independentes da existência de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa ou extensão, e observará pontuação descrita nos quadros do Anexo I.

Art. 9º - A comprovação das AC deverá ser feita através de certificados, declarações e/ou outros documentos, emitidos por órgãos/instituições oficiais, contendo a descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

Art. 10 - As Atividades Complementares serão avaliadas pela Comissão de Atividades Complementares (CAC).

§ 1º - A Comissão de Atividades Complementares (CAC) deve ser designada pelo coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Civil e aprovada pelo colegiado do mesmo curso, sendo composta por 3 (três) professores, sendo pelo menos dois do departamento de Engenharia Civil. O mandato da CAC deve ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

§ 2º - A Comissão de Atividades Complementares tem como atribuições:

I - Avaliar a documentação encaminhada à Coordenação do Curso e verificar se as atividades realizadas pelos alunos estão de acordo com esta Resolução;

II - Solicitar /verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação das atividades;

III - Emitir parecer final das atividades realizadas pelo aluno com aproveitamento para AC e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Civil, para fins de registro no Histórico Escolar.

Art 11 - A Coordenação do Curso é responsável pelos registros da pontuação de AC no sistema acadêmico.

Art. 12 - O aproveitamento de carga horária em AC, de acordo com o estabelecido no Art. 3º desta Resolução, obedecerá aos critérios apresentados nos quadros do Anexo I:

Art. 13 - A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades Complementares (Anexo I) ficará a critério do Colegiado do Curso, podendo ser apresentada ao colegiado, para apreciação, a qualquer momento.

Art. 14 – Atividade Complementar cuja carga horária for composta por atividades extensionistas é denominada Atividade Complementar de Extensão (ACE). A carga horária das ACEs será registrada no sistema como carga horária extensionista e será computada na integralização curricular do estudante.

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 16 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando a Resolução TGC Nº 01/2020.

ANDRÉIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil
Siape: 1821732
#####

ANEXO I - ATIVIDADES COMPLEMENTARES - TIPO, PONTUAÇÃO

ÁREA DE ENSINO		
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Pontuação Equivalente	Pontuação Máxima
Participação em projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes	10 pontos por termo de compromisso	20
Monitoria em disciplinas do curso de graduação em Engenharia Civil da UFF ou de cursos afins	10 pontos por termo de compromisso	20
Participação como ouvinte em eventos científicos e tecnológicos na área de Engenharia Civil ou áreas afins	2 pontos por participação	10
Participação no SEGEC, como ouvinte ou palestrante	2 pontos por participação	4
Participação, como competidor, em Concurso de Pontes de Macarrão	2 pontos por participação	4
Disciplina cursada na área de Engenharia Civil ou em áreas afins: i) com aproveitamento na UFF, como eletiva , ou ii) em outra IES, nacional, desde que não faça parte do conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas que compõe a matriz curricular do curso de graduação em Eng. Civil da UFF e/ou que não tenha sido aproveitada para a concessão de dispensa de disciplina	5 pontos por cada 30h semestrais	15
Participação em Mobilidade Internacional, registrada em histórico com aprovação em no mínimo uma disciplina	até 10 pontos por semestre	20
Minicurso Avulso Presencial ou Semipresencial, na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	2.5 por curso com duração de 5 horas no mínimo	10
Curso de Língua Estrangeira realizado em instituição especializada e com CNPJ próprio, ou no Programa de Línguas Estrangeiras Modernas da UFF (PROLEM), ou no Programa de Universalização em Línguas Estrangeira (PULE)	até 2.5 pontos por semestre	10
Palestra avulsas na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	1 ponto por palestra	4
Visita técnica na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	2 pontos por visita	12
Estágios não obrigatórios (estágios realizados além das 160 horas de estágio obrigatório) em IES na área de engenharia Civil ou em áreas afins	2 pontos por mês	20

ÁREA DE PESQUISA		
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Pontuação Equivalente	Pontuação Máxima
Participação em projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes	10 pontos por termo de compromisso	20
Iniciação Científica na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	10 pontos por termo de compromisso	20
Apresentação de trabalho (palestra) em eventos acadêmicos científicos tecnológicos na área de engenharia Civil ou em áreas afins	5 pontos por trabalho	15
Publicação de trabalho em anais de eventos científicos na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	3 pontos por trabalho	15
Publicação de trabalho em revista/jornal especializado com corpo editorial, na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	8 pontos por trabalho	16
Participação como ouvinte em eventos científicos e tecnológicos na área de Engenharia Civil ou em áreas afins, tais como Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Jornadas, Workshops.	2 pontos por participação	10
Estágios não obrigatórios (estágios realizados além das 160 horas de estágio obrigatório) em laboratórios/centros de pesquisa de IES, na área de Engenharia Civil ou áreas afins.	2 ponto por mês	20

ÁREA DE EXTENSÃO		
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Pontuação Equivalente	Pontuação Máxima
Participação em projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes	10 pontos por termo de compromisso	20
Estágios não obrigatórios (estágios realizados além das 160 horas de estágio obrigatório) em empresa pública ou privada na área de engenharia Civil ou em áreas afins	2 ponto por mês	20
Participação como membro de equipe de Empresa Júnior	até 5 pontos por semestre	10
Participação como membro de equipe da Associação Atlética Pio Orlando	até 5 pontos por semestre	10
Participação em competição esportiva pela UFF como jogador	5 pontos por semestre	10
Participação como membro de equipe que ministra curso ou treinamento eventos, na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia Civil ou em áreas afins;	até 3 (três) pontos por curso	12
Participação como voluntário em pré-vestibular social	até 5 pontos por semestre	10

ÁREA DE GESTÃO		
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Pontuação Equivalente	Pontuação Máxima
Representação Estudantil como diretoria ou membro do diretório	até 5 pontos por semestre	10
Representação Estudantil como membro de colegiado do TGC	2 pontos por semestre	6
Organização de eventos na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	4 pontos por participação	8
Trabalho na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	até 5 pontos por semestre	10

ANEXO II

Formulário de requerimento de Registro de Atividades Complementares (AC) Curso de Graduação em Engenharia Civil – UFF - Niterói	
Aluno:	Matrícula
E-mail	Telefone
Currículo a que está vinculado:	

Preenchimento pelo solicitante				Preenchimento pelo TGC
Numeraçã o	Atividade Complementar	Pontuação Requerida	Área da AC	Pontuação Validada
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
Total da Pontuação Validada:				

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº15, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o processo de inscrição, elaboração, apresentação/defesa, e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e submissão para depósito no Repositório Institucional da UFF (RIUFF).

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, VINCULADO À ESCOLA DE ENGENHARIA (TCE), em reunião ordinária de 25/11/2022, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N.º 001/2015 de 14/01/2015) e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, resolve:

Art. 1º - Regulamentar o processo de inscrição, elaboração, apresentação/defesa, e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e submissão para depósito no Repositório Institucional da UFF (RIUFF), nos termos desta Resolução.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Civil, devendo ser realizado por todos os alunos, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular.

§ 2º - O TCC é uma atividade acadêmica interdisciplinar, teórica e/ou prática, elaborada sob a forma de dissertação, que visa a integrar os conhecimentos adquiridos pelo aluno durante o curso, e promover uma reflexão das disciplinas cursadas.

Art. 2º - O TCC deverá ser desenvolvido sob a supervisão de um Professor Orientador do Departamento de Engenharia Civil (TEC) e, em casos especiais, autorizado pela Coordenação do Curso, por professor não lotado no TEC que leccione disciplina com código TEC e/ou disciplinas obrigatórias da matriz curricular do Curso de Engenharia Civil da UFF.

Parágrafo Único - É permitida a participação de um professor coorientador externo ao Departamento de Engenharia Civil, pertencente a outro Departamento da UFF, a outra Instituição de Ensino Superior ou a Instituição de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - O TCC deverá, obrigatoriamente, ser desenvolvido em tema relacionado com os conteúdos específicos do Curso de Engenharia Civil.

Art. 4º - As disciplinas que compõem a elaboração do TCC são Proposta de Projeto Final de Curso e Projeto Final de Curso, ou suas respectivas equivalentes da matriz curricular 37.01.002, cada qual com carga horária de 30 horas, doravante, referidas unicamente como Projeto de Conclusão de Curso I (PCC I) e Projeto de Conclusão de Curso II (PCC II).

§ 1º - As disciplinas Proposta de Projeto Final de Curso e Projeto Final de Curso são vinculadas ao Departamento de Engenharia Civil (TEC) e cada uma delas deverá ser coordenada por docente deste Departamento, denominado Coordenador de Atividade, sendo estes coordenadores indicados pelo Chefe do TEC.

§ 2º - O cargo de Coordenador de Atividade não corresponde à função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º - As disciplinas Proposta de Projeto Final de Curso e Projeto Final de Curso não poderão, sob nenhuma alegação, ser cursadas no mesmo período letivo.

Art. 6º - A inscrição na disciplina Proposta de Projeto Final de Curso deverá ser feita pelo aluno, durante o período de Inscrição Online, previsto no Calendário Escolar da UFF. A formalização da referida inscrição deverá ser feita pelo aluno, durante o período de Inscrição Presencial, previsto no Calendário Escolar, junto à Coordenação do Curso, mediante a entrega do Formulário de Escolha do Tema de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo A), devidamente preenchido e assinado pelo Professor Orientador e pelo aluno.

§ 1º - O Formulário de Escolha do Tema deverá ser disponibilizado pela secretaria do TEC e/ou pela Coordenação do Curso.

§ 2º - A não entrega do Formulário de Escolha do Tema no prazo previsto no Art. 6º acarretará o cancelamento da inscrição na disciplina Proposta de Projeto Final de Curso.

Art. 7º - A mudança de Professor Orientador é permitida, desde que requerida no semestre em que o aluno esteja inscrito em Proposta de Projeto Final de Curso e até o término do período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar.

Parágrafo Único – A mudança do professor orientador deverá ser formalizada junto à Coordenação do Curso, mediante a entrega de novo Formulário de Escolha do Tema, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo novo Professor Orientador.

Art. 8º - Na disciplina Proposta de Projeto Final de Curso, sob a orientação contínua do Professor Orientador, o aluno deverá desenvolver uma proposta de TCC composta dos seguintes tópicos: motivação, objetivos, revisão bibliográfica, fundamentação teórica e proposta metodológica. A proposta será avaliada pelo professor orientador.

Art. 9º - Na disciplina de Projeto Final de Curso, o aluno, sob a orientação contínua do Professor Orientador, deverá executar a proposta de TCC. O TCC desenvolvido na disciplina Projeto Final de Curso, deverá ser avaliado ao final do período letivo por uma Banca Examinadora.

Art. 10 - A Banca Examinadora da avaliação final de TCC será presidida pelo Professor Orientador e deverá ser composta por, pelo menos, mais 2 (dois) membros, excluindo, neste caso, o coorientador.

§ 1º - Caberá ao Professor Orientador, juntamente com o aluno, a indicação do(s) outro(s) membro(s) da Banca Examinadora.

§ 2º - É permitida a participação de membros externos à UFF na Banca Examinadora. Estão incluídos nesta categoria de membro externo à UFF, alunos de pós-graduação, *stricto sensu* ou *lato sensu*, mesmo que da UFF. Para cada membro externo à UFF deve haver, pelo menos, 1 (um) membro interno à UFF participante da banca, excluindo o orientador e o coorientador.

Art 11 - A avaliação final do TCC compreenderá a avaliação do texto escrito e a defesa oral.

§ 1º - Os critérios considerados para a avaliação do texto escrito são: relevância do trabalho para a área específica; adequação ao tema; metodologia utilizada; rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos; clareza e correção gramatical do texto.

§ 2º - Os critérios considerados para a avaliação da defesa oral são: clareza e objetividade na apresentação; domínio do tema e conteúdos relacionados; adequação explanatória à metodologia utilizada; apresentação e discussão dos resultados obtidos.

Art. 12 - Serão atribuídas nota e frequência às disciplinas Proposta de Projeto Final de Curso e Projeto Final de Curso.

§ 1º - A nota da disciplina Proposta de Projeto Final será atribuída pelo Professor Orientador, com base em documento escrito pelo discente contemplando os tópicos previstos no Art 8º.

§ 2º - A nota final do TCC será atribuída pela Banca Examinadora.

§ 3º - A frequência de Proposta de Projeto Final de Curso e Projeto Final de Curso serão atribuídas pelo Professor Orientador.

Art. 13 - Será considerado APROVADO o aluno que obtiver nota final maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), considerando-se o comparecimento às reuniões e aulas eventuais, e que tenha entregado a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, quando o mesmo estiver inscrito na disciplina Projeto Final de Curso.

Art. 14 - A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser enviada por e-mail ou pelo sistema institucional ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso, em formato digital, com a extensão PDF, em arquivo único, juntamente com os documentos preenchidos: Termo de Embargo de Documentos (Biblioteca), Termo de Responsabilidade (Lei nº 12.853, de 14/08/2013), Formulário de Avaliação da Defesa, Ata da Defesa (Anexo C). Os documentos não devem estar criptografados e nem conter chaves de proteção que restrinjam o acesso ao conteúdo a ser publicado.

§ 1º - O conteúdo da versão digital deverá estar em conformidade com o material apresentado à Banca Examinadora e conter, se for o caso, todas as correções apontadas pelos membros da Banca Examinadora, obedecendo à formatação estabelecida pelo RIUFF.

§ 2º - As orientações para a obtenção e a geração da ficha catalográfica, incluída logo após a folha de rosto, estão disponíveis na página da Biblioteca Central da UFF (<http://bibliotecas.uff.br/tutorialficha/>).

Art. 15 - O aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será considerado REPROVADO, sem direito à Verificação Suplementar (VS), de acordo com o disposto no § 4º do Art. 99 da Resolução CEP N.º 001/2015.

Art. 16 - Compete ao aluno:

I - Realizar contato prévio com professor para orientar seu Trabalho de Conclusão de Curso, no período letivo anterior àquele no qual pretende se inscrever em Proposta de Projeto Final de Curso;

II - Apresentar ao Coordenador de Curso, no prazo estabelecido nesta Resolução, o Formulário de Escolha do Tema devidamente preenchido e assinado pelo Professor Orientador;

III - Comparecer às reuniões e aulas eventuais convocadas pelo Professor Orientador ou pelo Coordenador de Atividade, devendo justificar eventuais faltas;

IV - Cumprir prazos estabelecidos pelo Professor Orientador no Cronograma de Atividades;

V- Entregar ao Professor Orientador relatórios parciais de leitura, ou de atividades desenvolvidas, sempre que solicitado ou necessário;

- VI - Submeter o texto ou projeto à revisão do Professor Orientador, tantas vezes quantas forem necessárias, e providenciar as alterações por ele recomendadas;
- VII - Elaborar o Relatório de Atividades de Proposta de Projeto Final de Curso (Anexo B) e entregá-lo ao Professor Orientador, para fins de avaliação, respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- VIII - Elaborar versão final do Trabalho de Conclusão de Curso e entregar uma cópia do texto escrito a cada membro da Banca Examinadora, até 7 (sete) dias antes da data da defesa do TCC;
- IX - Comparecer, em dia, hora e local determinados para a apresentação oral e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, em sessão pública, perante a Banca Examinadora;
- X - Efetuar todas as alterações e correções no texto escrito recomendadas pela Banca Examinadora, respeitando os prazos por ela estabelecidos e entregar uma cópia da versão final do TCC ao Professor Orientador;
- XI - Observar a legislação vigente, com relação às questões de plágio, cópias ou citações sem referências.

Art. 17 - Compete ao Professor Orientador:

- I - Orientar os alunos na escolha do tema, na elaboração e execução, desde a proposta até a versão final, do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - Estabelecer Cronograma de Atividades, determinando as etapas a serem cumpridas e os prazos para a realização das atividades, respeitando as datas-limite definidas e divulgadas pelo Coordenador de Atividade;
- III - Atender aos alunos, ao longo do período letivo, em dias e horários previamente combinados;
- IV - – Informar ao Coordenador de Atividade o aluno que faltar a 2 (dois) encontros consecutivos. sempre registrando as faltas do discente;
- V - Revisar os trabalhos e recomendar revisões e complementações necessárias;
- VI - Entregar ao Coordenador de Atividade de Proposta de Projeto Final de Curso, o Relatório de Atividades de Proposta de cada aluno, contendo nota e frequência, até 7 (sete) dias antes do final do período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;
- VII - Divulgar a Banca Examinadora e estabelecer dia, hora e local para a defesa do TCC. A defesa deverá ocorrer até 4 (quatro) dias antes do final do período letivo corrente;
- VIII - Entregar a Ata de Defesa do TCC ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso, devidamente preenchida e assinada por todos os membros da Banca Examinadora, até 7 (sete) dias antes do final do período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo.

Art. 18 - Compete ao Coordenador de Atividade de Proposta de Projeto Final de Curso:

- I - Informar a todos os alunos inscritos na disciplina Proposta de Projeto Final de Curso e aos Professores Orientadores sobre normas de execução, prazos e documentação para a realização da atividade;
- II - Informar aos alunos e Professores Orientadores eventuais alterações ocorridas no período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar;
- III - Proceder ao registro de nota e frequência no Histórico Escolar, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos na disciplina Proposta de Projeto Final de Curso, respeitando o período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;
- IV – Manter atualizada lista de alunos inscritos e seus respectivos orientadores de Proposta de Projeto Final de Curso;
- V - Encaminhar os Relatórios de Atividades Proposta de Projeto Final de Curso ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso.

Art. 19 - Compete ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso:

- I - Informar a todos os alunos inscritos na disciplina Projeto Final de Curso e aos Professores Orientadores sobre normas de execução, prazos e documentação para a realização da atividade, bem como sobre a formatação do TCC para depósito no RIUFF;

II - Informar aos alunos e Professores Orientadores eventuais alterações ocorridas no período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar;

III - Proceder ao registro de nota e frequência no Histórico Escolar, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos na disciplina Projeto Final de Curso e que tenham cumprido as exigências estabelecidas no Inciso X do Art.16, respeitando ainda o período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;

IV - Conferir e encaminhar ao Departamento de Engenharia Civil (TEC) a documentação recebida, descrita no Art. 14, para fins de arquivamento.

V - Responsabilizar-se pela submissão de depósito no RIUFF dos trabalhos recebidos conforme Art. 14.

Art. 20 - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 21 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil
andriadiniz@id.uff.br

#####

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO TGC Nº 01/2022 - ANEXO A

PROPOSTA DE PROJETO FINAL DO CURSO

_____ (período letivo)

FORMULÁRIO 1: ESCOLHA DE TEMA

NOME / MATRÍCULA: _____

EMAIL: _____

PROFESSOR ORIENTADOR:

NOME: _____

TEMA DO PROJETO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ASSINATURA ALUNO: _____

ASSINATURA ORIENTADOR: _____

Obs: será aceito assinatura digital

DATA DE ENTREGA: _____

Obs: data do envio por email para os professores da disciplina.

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO TGC Nº 01/2022 - ANEXO B

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PROPOSTA DE PROJETO FINAL DE CURSO
_____ (período letivo)

NOME / MATRÍCULA: _____

NOTA FINAL: _____

FREQÜÊNCIA: () SUFICIENTE () INSUFICIENTE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Niterói, ___ / ___ /

Assinatura do Professor Orientador

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO TGC Nº 01/2022 - ANEXO C

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

ATA DE DEFESA

NOME / MATRÍCULA: _____

TÍTULO DO TRABALHO:

TRABALHO SUBMETIDO AO CORPO DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE COMO PARTE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE ENGENHEIRO (A) CIVIL.

GRAU FINAL: _____

BANCA EXAMINADORA

PROFESSORES

ASSINATURAS

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Niterói, ___ / ___ /

Assinatura do Professor Orientador

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 73, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190304/2022-84,

RESOLVE:

Dispensar, **RAMON LIMA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 1669741, designado como **Substituto Eventual do Assistente da Superintendência de Comunicação Social** - Código **FG-1**, através da DTS nº 81 de 19/08/2019.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 01/12/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164557** e o código CRC **C7096690**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 107/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para aquisição de materiais de impermeabilização.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190882/2022-11,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de aquisição de materiais de impermeabilização para as dependências da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Solicitante
Aline de Melo Trindade	1872530	Integrante Administrativo
Márcio Miranda Chaves	2151540	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 01/12/2022, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1168001** e o código CRC **2DC7887D**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 39 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Designação de membros para o Grupo de Trabalho responsável pelo estudo para elaboração de normativa relacionada aos afastamentos que ainda não estão regulamentados no âmbito interno da UFF

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, para estudar a legislação vigente e elaborar normativa relacionada aos afastamentos que ainda não estão regulamentados no âmbito interno da UFF;

II - Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- Camen Lucia Gonella de Nazare – Economista – SIAPE: 307797
- Fabiana da Conceição Pereira Carvalho – Assistente em Administração – SIAPE: 2309568
- Lucas Abreu Xavier – Assistente em Administração – SIAPE: 2118021Santos

III - Art. 3º O presente Grupo de Trabalho tem validade de 6 meses, sendo prorrogável por igual período.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.053 de 29 de novembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.187910/2022-12**,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitálicia** à(o) **DAYLA MARIA PERRIER DE FARIA VALENTIM**, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) **JOSE HENRIQUE VALENTIM**, aposentado(a), ocupante do cargo de Professor do Magisterio Superior - Associado, matrícula Siape **307543**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **28/09/2022**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (28/09/2022)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202053A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32037-7453 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.057 de 29 de novembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.185330/2022-91**:

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **TANIA MARIA DIAS DE MENDONCA FROES?**, na qualidade de **cônjuge** do(a) aposentado(a) **JORGE RODRIGUES DE MENDONCA FROES**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - TITULAR, matrícula Siape **306127**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **01/10/2022**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 c/c art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (01/10/2022)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202057A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31911-1303 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.458 de 1 de dezembro de 2022

Retificação dos membros integrantes e prorrogação de prazo, nos termos da Portaria 68.323 de 30 de março de 2022, e suas alterações, do Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de estudar um modelo quantitativo para cálculo do dimensionamento da força de trabalho técnico-administrativa da Universidade Federal Fluminense

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 68.323, de 30/03/2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os membros integrantes do GT:

- Aline da Silva Marques - Psicólogo/ Área - SIAPE 1461842
- André Albert dos Reis - Administrador - SIAPE 1128471
- André Luis Amorim Silva Filho - Psicólogo/ Área - SIAPE 1741416
- Eduardo Camilo da Silva - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1741817
- Glória Maria de Paula Oliveira Damasceno - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 1464242
- Júlia de Mattos Figueiredo - Psicólogo/ Área- SIAPE 1052142
- Patrícia Pereira Bompert Dobbs - Técnico em Secretariado - SIAPE 1125013



- Roberta Schmidt Cunha - Psicólogo/ Área -SIAPE 1144989

- Luciana Braga Mendes Fernandes - Aluno Mestrado

- Marcos Romão - Aluno Mestrado

- Sinei Paixão dos Santos - Aluno Mestrado

Art. 2º - Prorrogar o prazo por 6 (seis) meses, sendo prorrogável por igual período;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268458A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.459 de 5 de dezembro de 2022

Constitui o Grupo de Trabalho de Transição e Diagnóstico Organizacional.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade e,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento constante e permanente da estrutura e funcionamento da Universidade;

CONSIDERANDO a conclusão da gestão 2018-2022 e o início da gestão 2022-2026 diante de um cenário de profunda restrição orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º **Constituir** o Grupo de Trabalho de Transição e Diagnóstico Organizacional, com a finalidade de conduzir o processo de transição referente ao mandato do quadriênio 2022-2026 e elaborar relatório diagnóstico organizacional.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho atuará em três eixos: (a) Pessoas; (b) Acadêmico; e (c) Infraestrutura e Processos.

Art. 2º Caberá ao Grupo de Trabalho de Transição e Diagnóstico Organizacional realizar visitas técnicas, reuniões e análises nas diferentes bases de dados institucionais.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Transição e Diagnóstico Organizacional será composto pelos seguintes servidores:



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32150-1180 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------

Eixo Pessoas

Rita Leal Paixão	Chefe de Gabinete
Denise Aparecida de Miranda Rosas	Assessoria Gabinete
Aline da Silva Marques	Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Patrícia Pereira Bompert Dobbs	Coordenadora / PROGEPE
Ricardo Carrano	Coordenador / CPPD
Vladimir Menezes Vieira	Professor Associado

Eixo Acadêmico

Alexandra Anastácio Monteiro Silva	Pró-reitora de Graduação
Andrea Brito Latgé	Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Andre Augusto Pereira Brandão	Coordernador / PROEX
José Walkimar de Mesquita Carneiro	Coordenador / PROPLAN

Eixo Infraestrutura e Processos

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras	Pró-Reitora de Administração
Jailton Gonçalves Francisco	Pró-Reitor de Planejamento
Maria Leonor Veiga Faria	Coordenadoria de Gestão Institucional PROPLAN
Júlio Cesar Andrade de Abreu	Diretor de Unidade VCH

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Júlio Cesar Andrade de Abreu.

Art.4º O Grupo de Trabalho terá prazo máximo de duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32150-1180 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>